



EDITAL DE BOLSAS DE ESTUDOS Nº 02/2026
PROGRAMA DE BOLSAS INTERNAS - SEMESTRE LETIVO 2026/2
A PARTIR DO 2º PERÍODO DOS CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO, DIREITO, ENFERMAGEM,
ODONTOLOGIA E PSICOLOGIA

A FACULDADE CENSUPEG torna público o presente Edital que regulamenta a inscrição, a seleção e a concessão de bolsas de estudos internas destinadas a acadêmicos(as) dos cursos presenciais de Administração, Direito, Enfermagem, Odontologia e Psicologia, regularmente matriculados(as) a partir do 2º período no semestre letivo 2026/2, que não foram contemplados com Bolsas do FUMDESC, conforme condições abaixo.

1 DO OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto disciplinar o processo seletivo interno para concessão de bolsas de estudos, na forma de desconto percentual sobre o valor das mensalidades contratadas, para o semestre letivo 2026/2.

1.2 As bolsas serão concedidas exclusivamente com base em critério de hipossuficiência/vulnerabilidade socioeconômica, aferida por meio de análise documental e, quando necessário, entrevista e/ou diligências.

2 DO PÚBLICO-ALVO E DOS CURSOS ABRANGIDOS

2.1 Poderão participar unicamente os(as) acadêmicos(as) regularmente matriculados(as) a partir do 2º período (2026/2) dos cursos presenciais em Administração, Direito, Enfermagem, Odontologia e Psicologia da Faculdade Censupeg que não foram contemplados com Bolsas do FUMDESC - Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior Catarinense.

2.2 A participação no processo seletivo não implica, por si só, concessão de bolsa, estando a concessão condicionada ao cumprimento integral dos requisitos e à classificação final, observada a quantidade de bolsas disponível.

3. DA QUANTIDADE E DOS PERCENTUAIS DE BOLSAS

3.1 Para o semestre 2026/2 serão ofertadas, no total, 80 (oitenta) bolsas, distribuídas da seguinte forma:

Quantidade de bolsas	Percentual de desconto
20	20%
20	15%
20	10%
20	5%

3.2 A distribuição das bolsas será realizada exclusivamente com o critério de classificação socioeconômica, considerando o total de acadêmicos de 2º período dos cursos, que preencherem os requisitos do presente edital, sem, reserva de bolsas para determinado curso.

4 DO CRITÉRIO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 O critério central de classificação será a renda familiar bruta mensal per capita, apurada pela soma das rendas brutas mensais de todos os integrantes do grupo familiar, dividida pelo número de integrantes.



4.2 Os(as) candidatos(as) com menor renda familiar per capita terão prioridade para as bolsas de maior percentual (20%), e assim sucessivamente para as bolsas de 15%, 10% e 5%, observada a classificação final.

4.3 A Comissão irá considerar para a classificação o Índice de Carência (IC), observados os seguintes critérios:

- a) renda familiar per capita bruta mensal;
- b) bens do grupo familiar, e
- c) número de pessoas do grupo familiar.

4.4 Em caso de empate no Índice de Carência entre dois ou mais acadêmicos(as), serão utilizados como critérios de desempate a existência de pessoa com deficiência e/ou doença grave no grupo familiar (com comprovação) e, sucessivamente, o maior comprometimento da renda com moradia (aluguel/financiamento) e saúde (com comprovação).

4.5 A Faculdade poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares e realizar entrevista socioeconômica para dirimir dúvidas ou complementar a avaliação.

5 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Para concorrer às bolsas, o(a) candidato(a) deverá atender cumulativamente aos requisitos:

- a) estar regularmente matriculado(a) a partir do 2º período (2026/2) em um dos cursos previstos no item 2.1;
- b) não ter sido contemplado com bolsa do FUMDESC;
- c) não possuir pendências documentais relativas à matrícula acadêmica;
- d) apresentar integralmente a documentação socioeconômica exigida neste Edital, nos prazos e formatos definidos;
- e) não omitir informações e não apresentar documentos falsos ou adulterados;
- f) assinar (ou aceitar eletronicamente) a Declaração de Veracidade das Informações.

5.2 A bolsa de estudos interna prevista no presente edital somente é cumulável com a bolsa comercial concedida aos acadêmicos no ato de realização de matrícula, no percentual de 40% para os cursos de Administração, Direito, Enfermagem e Psicologia e no percentual de 48% para o curso de Odontologia, sendo somados os percentuais concedidos e aplicados ao valor bruto da mensalidade previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

5.3 A bolsa de estudos interna abrange exclusivamente o valor da mensalidade, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, não cobrindo qualquer outro débito, como taxas, serviços avulsos, materiais, equipamentos, livros, reposições, segunda via de documentos, eventuais encargos contratuais ou quaisquer valores não relacionados à mensalidade do curso.

6 DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

6.1 Para inscrição e análise socioeconômica, o(a) candidato(a) deverá anexar, obrigatoriamente, documentos legíveis (PDF ou imagem), de acordo com as orientações deste Edital, sendo que documentos incompletos, ilegíveis ou divergentes poderão acarretar indeferimento.

6.2 Documentos obrigatórios:

- a) comprovantes de rendas do grupo familiar, necessários para verificação da renda per capita bruta mensal;



- b) comprovantes de bens do grupo familiar, e
- c) documentos de identificação de pessoas do grupo familiar.

6.3 Constituem documentos do grupo familiar (para todos os integrantes que residem no mesmo domicílio e/ou contribuem para a renda familiar):

- a) Documento de identificação (RG/CPF) de todos os maiores de 18 anos e certidão de nascimento dos menores;
- b) Comprovantes de renda de cada integrante, conforme a situação: holerites (últimos 3 meses), declaração do empregador, pró-labore, DECORE, extratos de benefícios (INSS), pensão/aposentadoria, recebimentos de aluguel/arrendamento, comissões, entre outros;
- c) Para autônomos/MEI: declaração de rendimentos assinada, comprovantes de recebimentos e, quando aplicável, DAS/declaração anual do MEI (DASN-SIMEI) e extratos bancários;
- d) Para desempregados: declaração de ausência de renda (modelo institucional), Carteira de Trabalho (páginas de identificação e último contrato) e, quando houver, comprovante de recebimento de seguro-desemprego;
- e) Para quem declara Imposto de Renda: cópia completa da última declaração (IRPF) e recibo de entrega; se isento, declaração de isenção (modelo institucional), quando solicitada.
- f) Outros documentos que a Comissão de Bolsas ou o setor responsável julgar necessários para a adequada avaliação da renda do grupo familiar.

6.4. Constituem documentos de comprovação dos bens do grupo familiar:

- a) Certidão de matrícula atualizada de imóveis urbanos ou rurais, ou contrato de compra e venda, quando houver;
- b) Carnê de IPTU ou ITR do último exercício, quando aplicável;
- c) Documentos de veículos automotores (CRLV ou equivalente) em nome dos integrantes do grupo familiar;
- d) Extratos ou informes de aplicações financeiras, poupança, investimentos, previdência privada ou similares dos últimos 3 (três) meses;
- e) Contratos de locação de imóveis de propriedade do grupo familiar, acompanhados dos comprovantes de recebimento de aluguel, quando houver;
- f) Declaração de inexistência de bens patrimoniais relevantes, quando for o caso, escrita e assinada de próprio punho;
- g) Outros documentos que a Comissão de Bolsas ou o setor responsável julgar necessários para a adequada avaliação da condição patrimonial do grupo familiar.

6.5 Para fins deste Edital considera-se grupo familiar do estudante a unidade nuclear composta por ele e pelos membros relacionados a ele, desde que compartilhem da mesma renda, sendo cônjuge ou companheiro; pais ou, na ausência de um deles, padrasto ou madrastra; sogros; avós; irmãos; cunhados; tios; sobrinhos; filhos e enteados; e menores tutelados.

6.6 Considera-se renda bruta familiar mensal a soma dos rendimentos brutos de todos os membros do grupo familiar, provenientes de quaisquer fontes, tais como salários, vencimentos, proventos, pensões, benefícios, comissões, rendimentos do trabalho autônomo, aluguéis, atividades rurais ou informais, auxílio de terceiros, aplicações financeiras, em rol não taxativo, e sempre considerados antes de quaisquer deduções.

6.7 A renda per capita será obtida a partir da renda bruta mensal de todos os integrantes do grupo familiar somadas e divididas pelo número de membros do grupo familiar, calculada pela seguinte fórmula: $RPC = \text{renda bruta familiar mensal} / GF$.



7 DO CRONOGRAMA (SEMESTRE 2026/2)

7.1 O processo seletivo obedecerá ao cronograma abaixo, podendo ser ajustado por necessidade institucional, mediante comunicado oficial:

Etapas	Data/Período (2026-2)
Publicação do Edital	07/08/2026
Período de inscrições e envio de documentos	07/08/2026 a 11/08/2026 (até 23h59)
Análise socioeconômica das informações declaradas no formulário	11/08/2026 a 14/08/2026
Triagem documental (conferência) e solicitações de complementação	11/08/2026 a 14/08/2026
Divulgação do resultado preliminar e aplicação imediata das bolsas concedidas	17/08/2026 (até 23h59)
Prazo para interposição de recurso	18/08/2026 e 19/08/2026
Convocação para aceite do benefício (assinatura do Termo de Concessão)	18/08/2026 a 20/08/2026
Divulgação do resultado após Recurso	20/08/2026

8 DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do link do Formulário de Inscrição, que será amplamente divulgado no grupo de WhatsApp Institucional, mediante preenchimento de formulário socioeconômico e envio da documentação obrigatória.

8.2 O(a) candidato(a) é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela correta anexação dos documentos, dentro do prazo.

8.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo, nem envio parcial de documentação após o encerramento, salvo quando houver convocação formal para complementação documental, nos termos do cronograma.

9 DA ANÁLISE, RESULTADOS E CONCESSÃO

9.1 A análise será realizada pela Comissão de Bolsas designada pela Faculdade, com competência para:

- a) conferir documentação e solicitar complementações;
- b) realizar entrevistas socioeconômicas, quando necessário;
- c) apurar renda familiar per capita e indicadores de vulnerabilidade;
- d) classificar e indicar os(as) contemplados(as), observando os quantitativos do item 3.1;
- e) analisar recursos administrativos previstos neste Edital.

9.2 Será considerado preliminarmente classificado o(a) acadêmico(a) que realizar a inscrição nos termos deste Edital, preenchendo corretamente o Formulário e entregando todos os documentos solicitados.

9.3 A classificação preliminar será realizada de acordo com o Índice de Carência calculado com base nas informações fornecidas pelo candidato no seu cadastro, sendo definido que quanto maior for o resultado obtido, maior é o índice de carência do estudante.



9.4 A concessão preliminar das bolsas de estudos estará sujeita a alteração caso, após a análise final da documentação comprobatória, houver divergência de informações ou qualquer outra infração a este Edital, respeitados os prazos aqui previstos.

9.5 O resultado preliminar e o resultado final serão divulgados em canal oficial da Faculdade (site institucional e/ou mural e/ou e-mail institucional), preservados dados pessoais sensíveis.

9.6 A concessão efetiva da bolsa dependerá da análise e homologação dos documentos comprobatórios, de aceite formal do(a) estudante e assinatura do Termo de Concessão, além de eventual conferência final de pendências.

9.7 Os documentos apresentados pelo(a) estudante serão recebidos, analisados e validados pela IES nos prazos deste Edital.

9.8 Em caso de divergências documentais, em vista das informações declaradas pelo(a) estudante no Formulário de Inscrição e dos documentos comprobatórios entregues, o(a) candidato(a) será chamado pela Comissão de Bolsa para a correção documental nos prazos deste Edital.

9.9 Não havendo correção das divergências documentais o(a) estudante estará sujeito à revogação da bolsa de estudos preliminarmente concedida, com efeito retroativo desde o momento da concessão preliminar, devendo realizar imediatamente o pagamento dos valores de mensalidades pendentes (desconsiderada a bolsa de estudos deste Edital que seja revogada).

10 DOS RECURSOS

10.1 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado final, no prazo indicado no item 7.1, mediante formulário próprio e fundamentação objetiva.

10.2 Não serão apreciados recursos intempestivos, sem fundamentação, ou que se limitem a discordância genérica do resultado.

10.3 A decisão da Comissão de Bolsas sobre o recurso é definitiva na esfera administrativa interna.

11 DA VIGÊNCIA, MANUTENÇÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

11.1 As bolsas concedidas com base neste Edital terão vigência para todo o tempo de integralização mínima do curso, conforme definido no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, desde que renovada anualmente pelo(a) estudante, conforme futuro edital próprio de renovação.

11.2 Para manutenção da bolsa durante o curso, o(a) estudante deverá:

- a) manter matrícula ativa e frequência regular no curso;
- b) cumprir as obrigações acadêmicas e contratuais;
- c) comunicar à Faculdade, por escrito, qualquer alteração relevante na renda e composição familiar;
- d) apresentar documentos atualizados quando convocado(a) para reavaliação socioeconômica;
- e) cumprir o regulamento interno da Faculdade Censupeg, observando, ainda, postura acadêmica adequada e respeitosa em todas as comunicações estabelecidas perante os membros da Comissão de Bolsas e equipe administrativa e pedagógica da IES;



f) obter desempenho acadêmico satisfatório de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de aprovação e aproveitamento acadêmico no conjunto das Unidades Curriculares (disciplinas) cursadas no semestre letivo antecedente, sob pena de cancelamento do benefício;

11.3 A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo, sem prejuízo de medidas administrativas e legais cabíveis, nas hipóteses de:

- a) apresentação de documento falso, adulterado ou informações inverídicas/omissas;
- b) descumprimento das regras deste Edital e do Termo de Concessão/Adesão;
- c) evasão ou cancelamento da matrícula;
- d) recusa injustificada em participar de entrevista/diligência ou em apresentar documentos complementares quando solicitados.

11.4 Identificada irregularidade, a Faculdade poderá promover a revogação do benefício, a cobrança dos valores indevidamente abatidos e a adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis, observadas as regras aplicáveis.

12 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

12.1 Para fins de execução deste processo seletivo, a Faculdade realizará o tratamento de dados pessoais do(a) candidato(a) e de seu grupo familiar, incluindo dados financeiros e documentos, estritamente necessários à análise socioeconômica.

12.2 Os dados serão acessados apenas por pessoas autorizadas, armazenados pelo tempo necessário ao cumprimento das finalidades do processo e protegidos por medidas administrativas e técnicas adequadas.

12.3 Ao se inscrever, o(a) candidato(a) declara ciência e concordância com o tratamento de dados para as finalidades descritas, podendo exercer seus direitos previstos na legislação aplicável pelos canais institucionais.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Todas as informações prestadas durante o cadastramento são autodeclaratórias e de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e devem ser criteriosamente comprovadas mediante entrega de documentação, conforme orientado pela Comissão de Bolsas, sob pena de invalidar a concessão preliminar, além das consequências civis e criminais por quaisquer infrações cometidas pelo(a) candidato(a).

13.2 A Faculdade poderá, a qualquer tempo, alterar datas e procedimentos por necessidade institucional, mediante publicação de comunicado oficial.

13.3 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas e pela Direção, observadas as normas institucionais e legislação aplicável.

13.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES
(MODELO)**

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que todas as informações prestadas e documentos apresentados no âmbito do Edital de Bolsas de Estudos 2026/2 da Faculdade Censupeg são verdadeiros, completos e correspondem à realidade do meu grupo familiar, estando ciente de que a apresentação de informação falsa ou documento adulterado poderá ensejar indeferimento ou cancelamento da bolsa, sem prejuízo das medidas civis e criminais cabíveis.

Local e data: _____

Assinatura: _____